

COM 079

Comunicado Sicoob Santa 79/2019

Divulga o início do processo eleitoral para escolha dos coordenadores de núcleo.

O Diretor Executivo da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Associação Congregação de Santa Catarina convoca os 6.881 cooperados em condições de votar, para elegerem os coordenadores de núcleo, cumprindo o que determina o Estatuto Social e o Regulamento de Núcleos:

Dos Núcleos:

- 1. O quadro social da cooperativa é organizado em 15 (quinze) núcleos que poderão eleger 60 (sessenta) coordenadores de núcleos;
- 2. A quantidade de vagas por Núcleo está descrita no Anexo I;

Dos Candidatos

- 3. Poderão concorrer ao cargo de Coordenador de Núcleos, os cooperados em dia com suas obrigações na cooperativa que tenha se tornado cooperado até o dia 30/9/2019 e concordem com o Regulamento de Núcleos;
- 4. O cooperado interessado em concorrer ao cargo de Coordenador de Núcleo deverá enviar requerimento assinado à sede da cooperativa, contendo matricula, nome e núcleo ao qual pertence.
- 5. As inscrições deverão ser realizadas até o dia 31/10/2019, mediante entrega do requerimento de inscrição (Anexo II), que poderá entregue nas Unidades de Atendimento ou por e-mail para o endereço eleicao@sicoobsanta.coop.br;
- 6. Na hipótese de não haver número suficientes de candidatos para preenchimento das vagas as inscrições poderão ser prorrogadas;

Das Eleições

- 7. Decorrido o prazo para inscrição, a Diretoria Executiva divulgará em cada núcleo os cooperados inscritos;
- 8. As eleições ocorrerão em cada um dos núcleos, a partir de 11/11/2019 nas datas a serem informadas em novo comunicado;
- 9. De acordo com a ordem decrescente de votação, que sempre que ocorrer será através de voto secreto, serão eleitos os coordenadores de núcleos.
- 10. No caso de empate será eleito o candidato com maior tempo de associação;
- 11. Não havendo mais interessados do que o número de vagas, não será necessária a realização de votação, neste caso os candidatos inscritos serão nomeados coordenadores de núcleos.
- 12. Mais informações, acesse sicoobsanta.coop.br/nucleos2019.

São Paulo, 2 de outubro de 2019.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA Douglas Aparecido Cirilo,

Diretor Executivo.

sicoobsanta.coop.br Av. Paulista, 326 - 16° andar 01310-000 - São Paulo - SP Tel. (11) 3141-4620



COM 079

Anexo I - Quadro de vagas para eleição de Coordenadores de Núcleo

Unidade de Atendimento	Núcleo Vag		Vagas
Sede	1	São Paulo - Paulista	12
	2	São Paulo – Demais regiões	1
	3	Cáceres	2
PA SP Sul	4	São Paulo - Zona Sul	12
PA Rio	5	Rio de Janeiro	8
PA Petrópolis	6	Petrópolis Saúde	5
	7	Petrópolis Educação	1
	8	Teresópolis	4
	9	Três Rios	2
	10	Juiz de Fora	1
PA Vitória	11	Vitória	3
	12	Santa Teresa	1
PA Blumenau	13	Blumenau	2
	14	Tijucas	1
PA Tubarão	15	Tubarão	6



COM 079

ANEXO II REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE COORDENADORES DE NÚCLEO

Ao Sicoob Santa

O cooperado abaixo relacionado vem requerer a inscrição de seu nome como candidato individual ao cargo de Coordenador de Núcleo, declarando desde já que preenche e concorda com todos os requisitos estabelecidos no Estatuto Social e no Regulamento de Núcleo.

O cooperado declara que tem conhecimento e disponibilidade para desenvolver as atividades e responsabilidades do Coordenador de Núcleo, que além de participar das Assembleias Gerais, deve:

"REGULAMENTO DE NÚCLEOS / DA COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS

- 7. O coordenador de núcleo tem como responsabilidade organizar, reunir e articular as diferentes opiniões, necessidades e expectativas dos associados.
- 8. O coordenador de núcleo deve relacionar-se continuamente com o seu grupo de associados para:
 - a. Mobilizar e facilitar a participação ativa e organizada do quadro social nos debates e decisões;
 - b. Manter os associados informados sobre a gestão e desenvolvimento dos negócios da Cooperativa;
 - c. Representar os interesses e necessidades dos cooperados nas Assembleias Gerais;
- 9. O coordenador de núcleo deve atuar como mediador do relacionamento e da comunicação entre os associados e a administração da cooperativa.
- 10. O coordenador de núcleo deve acompanhar a gestão da cooperativa, recebendo informações e esclarecendo dúvidas por meio de contato direto com a Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- 11. O coordenador de núcleo deve participar dos seguintes eventos:
 - a. cursos presenciais ou a distância;
 - b. reuniões de acompanhamento da gestão (presenciais ou por videoconferência);
 - c. reuniões de coordenadores de núcleos da Unidade de Atendimento;
 - d. reuniões anuais de núcleo;
 - e. encontros anuais de coordenadores de núcleos da Cooperativa."

Candidato	Assinatura
Nome completo:	
Núcleo:	
Matrícula na Cooperativa:	Data:

Para uso da Cooperativa	Carimbo e assinatura
Recebido em/, àshoras.	
Número de inscrição:	